



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.645 – Ano VII– 12/01/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº1.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Declara Situação de Emergência em virtude de deslizamentos de terras e encostas, inundações, enxurradas, alagamentos ocasionados pelo excesso de precipitação pluviométrica no âmbito do Município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos de terras e encostas, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Igaratinga, em virtude da quantidade de áreas afetadas por deslizamentos de terras e encostas, inundações, enxurradas e alagamentos.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.645 – Ano VII– 12/01/2022 – Pág.2

população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos pelo período de 180 dias.

Igaratinga, 12 de janeiro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga**, torna público o extrato de contrato nº 11/2022. Contratado: **COLEFAR LTDA**, objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, vigência: 11/01/2022 á 31/12/2022, dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-415, valor total de R\$15.000,00. Igaratinga, 12/01/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.